**OFÍCIO/SJC Nº 0217/2020** Em 8 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Capítulo III do Decreto nº 12.374, de 15 de setembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura tem por objetivo a suplementação de dotações de folha de pagamento dos empregados públicos municipais que atuam no combate à pandemia da COVID-19.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Capítulo III do Decreto nº 12.374, de 15 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Capítulo III do Decreto nº 12.374, de 15 de setembro de 2020, até o limite de R$ 785.771,83 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para suplementar dotações extraordinárias, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 785.771,83  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |  R$ 470.102,81  |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |  R$ 315.669,02  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais das dotações orçamentária vigente e abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 785.771,83  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |  R$ 785.771,83  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal